



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 117/2025

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2025, processo administrativo n.º 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCO ANTONIO DE S MELLO**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Paraná, nº 375, centro, Rio Bom - PR CEP: 86.830-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41109092256 em 31/01/2023 e no CNPJ/MF sob o número 49.420.807/0001-72 representada por seu Representante Legal, o senhor MARCO ANTONIO DE SOUZA MELLO, brasileiro, solteiro, empresário, natural Apucarana, PR, residente e domiciliado a Rua Ayrton Senna da Silva, centro, Rio Bom - PR CEP: 86830-000. Portador da cédula de identidade RG. nº 148467536 SSP-PR e CPF nº : 091.964.599-21, indicada qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, [do edital de Licitação nº 117/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
625	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
635	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1886	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
805	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.00	0
799	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1072	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.00	0
636	09.0426.78200292.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1006	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00	103





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1138	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1822	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.00	104
644	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1827	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00	303
557	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.00	303
556	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.00	303
1829	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.00	303

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	1	AMACIANTE DE ROUPAS Composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, preservante, corante, perfume e água Volume: embalagem plástica resistente com 2 litros	UN	GIRANDO SOL	GIRANDO SOL	550	R\$ 9,83	R\$ 5.406,50
10	1	BACIA PLÁSTICA PEQUENA Composição: polipropileno, modelo monobloco, design redondo. Dimensões: capacidade 8 litros, altura 100 mm, diâmetro 320 mm, espessura 1,1 mm (tolerância: +- 10%).Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
11	1	BALDE 10 LITROS Composição: propileno de alta densidade Apresentação: alça de metal reforçada Volume: 01 unidade	UN	PLASMONT	PLASMONT	40	R\$ 9,15	R\$ 366,00
17	1	BOBINA EMBALAGEM PARA FREEZER Composição: polietileno de alta densidade Apresentação: picotada, transparente Volume: 01 rolo com 50 sacos, capacidade 7Kg.	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
25	1	GARFO DE SOBREMESA PARA BOLO - Plástico descartável, pacote com 50 unidades.	PCT	FESTA	FESTA	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
26	1	COLHER DE SOBREMESA PARA BOLO - Plástico descartável, pacote com 50 unidades.	PCT	FESTA	FESTA	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
27	1	COLHER DE SOPA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa Dimensões: espessura 1,6 mm; comprimento total 177 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de	UN	VISION	VISION	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal						
33	1	CREME DENTAL INFANTIL Apresentação: flúor ativo, aromas diversos Volume: 01 unidade de 50 gramas	UN	CONDOR	CONDOR	400	R\$ 6,46	R\$ 2.584,00
34	1	CREME HIDRATANTE PARA BEBÊ Apresentação: dermatologicamente testado, sem enxágüe, PH neutro, aromas diversos Volume: 01 unidade de 200 ml	UN	JONHSON	JONHSON	100	R\$ 49,65	R\$ 4.965,00
36	1	DESINFETANTE Apresentação: concentrado, aroma eucalipto, uso geral, ação germicida e bactericida Volume: embalagem plástica com 2 litros	UN	CLEAN	CLEAN	1350	R\$ 6,09	R\$ 8.221,50
37	1	DESODORIZADOR DE AR SPRAY Apresentação: fragrância lavanda Volume: embalagem com 360ml	UN	BOM AR	BOM AR	600	R\$ 15,31	R\$ 9.186,00
38	1	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA Composição: alfa-olefina sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, detergente aniônico, coadjuvantes, fragrância e corantes Volume: pacote com	PCT	LUZ VEL	LUZ VEL	350	R\$ 5,19	R\$ 1.816,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		03 unidades de 9 gramas cada						
47	1	ESCOVA PARA LAVAR Composição: cerdas em nylon, base em madeira Apresentação: formato oval Dimensões aproximados (LxAxP): 6,8x4,1x13,2cm	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
55	1	FÓSFOROS DE SEGURANÇA LONGOS Volume: caixa com 240 unidades	CX	FIAT LUX	FIAT LUX	100	R\$ 4,21	R\$ 421,00
63	1	GARFO DE MESA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa Dimensões: espessura 1,6 mm; comprimento 170 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	VISION	VISION	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
68	1	INSETICIDA SPRAY A BASE DE ÁGUA Volume: embalagem spray com 300ml	UN	SBP	SBP	400	R\$ 17,66	R\$ 7.064,00
73	1	LIMPADOR DE VIDROS Apresentação: frasco com gatilho pulverizador Volume: frasco com 500 ml.	Fr	UAU	UAU	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

74	1	LIMPADOR DESENGORDURA NTE Apresentação: frasco com gatilho pulverizador Volume: frasco com 500 ml	Fr	VEJA	VEJA	700	R\$ 15,52	R\$ 10.864,00
77	1	LIQUIDIFICADOR 04 VELOCIDADES Composição: jarra em acrílico, tampa com sobretampa, copo e tampa com trava de segurança, lâminas em aço inoxidável com altíssima capacidade de corte, corpo em aço escovado, base antideslizante, potência 400W Dimensões: capacidade 1,5 litros, altura 40 cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	BRITÂNIA	BRITÂNIA	20	R\$ 194,15	R\$ 3.883,00
80	1	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA COM PEDAL Composição: fabricadas em polipropileno ou polietileno; com edal e estrutura para abertura/fechamento da tampa; cores variadas; com aditivo Anti UV Dimensões: capacidade de 40 litros, altura 59 cm, diâmetro 42 cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze	UN	ARQUIPLA ST	ARQUIPLAS T	40	R\$ 131,15	R\$ 5.246,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
82	1	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS M Composição: confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, material não estéril e ambidestro, impermeável a água e outros fluidos Volume: caixa com 100 unidades Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	CX	SANRO	SANRO	300	R\$ 47,38	R\$ 14.214,00
104	1	PRENDEDOR DE ROUPAS Composição: madeira Volume: pacote com 12 unidades	PCT	LOCATELLI	LOCATELLI	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
105	1	PILHA ALCALINA AAA	UN	PANASONIC	PANASONIC	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
106	1	PILHA ALCALINA AA	UN	PANASONIC	PANASONIC	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
109	1	RODO DE ESPUMA Composição: Com Cabo de metal plastificado Volume: 01 unidade	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	100	R\$ 14,87	R\$ 1.487,00
110	1	RODO DE PLÁSTICO Composição: cabo em metal	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	100	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		plastificado e ponta de borracha dupla 45 cm Volume: 01 unidade						
115	1	SABONETE DE GLICERINA INFANTIL Apresentação: hipoalergênico, base vegetal Volume: embalagem com barra de 90 gramas	UN	POMPOM	POMPOM	300	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
123	1	SHAMPOO INFANTIL 2 EM 1 - SHAMPOO E CONDICIONADO R Apresentação: hipoalergênico, oftalmologicamente e dermatologicamente testado, anti-lágrimas Volume: frasco com 200 ml	Fr	POMPOM	POMPOM	200	R\$ 15,02	R\$ 3.004,00
124	1	TALCO INFANTIL Apresentação: hipoalergênico, dermatologicamente testado Volume: frasco com 200 gramas	UN	LUKINHA	LUKINHA	200	R\$ 19,31	R\$ 3.862,00
128	1	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHA Composição: plástico ABS Compatibilidade: papel interfolha 3 dobras Dimensões aproximadas (LxAxP): 25x29x12cm	UN	PREMISSE	PREMISSE	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
129	1	TOUCA DE PROTEÇÃO CAPILAR BRANCA Composição: fabricada a base de TNT, cor branca, elástico duplo, uso em cozinhas,	CX	DESCARPA CK	DESCARPA CK	200	R\$ 17,65	R\$ 3.530,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		tamanho único Volume: caixa com 100 unidades Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
131	1	PALITO PARA ALGODÃO DOCE Composição: palito de bambu, pacote com 100 unidades.	PCT	INOVEN ECO	INOVEN ECO	100	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00
133	1	VASSOURA DE PALHA Apresentação: cabo em madeira; 5 fios Dimensões aproximadas: 1,20m de altura Volume: 01 unidade	UN	COMPRE MAIS	COMPRE MAIS	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
Valor total geral R\$								R\$ 110.483,50

R\$ 110.483,50 (cento e dez mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.

3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.

3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário e observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decaracterar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecido no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem 5.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor do que o mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, a veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RIO BOM/PR, 15 de dezembro de 2025

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Marco Antonio De Souza Mello
REPRESENTANTE LEGAL
MARCO ANTONIO DE S MELLO

Natalia Bonfá de Andrade de Araújo
FISCAL DE CONTRATO

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DE CONTRATO

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1878-3549-44BE-D867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA** (CPF 086.XXX.XXX-96) em 15/12/2025 14:18:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MOISÉS JOSE DE ANDRADE** (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:30:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCO ANTONIO DE S MELLO** (CNPJ 49.420.807/0001-72) em 15/12/2025 14:32:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DENIS SILVA** (CPF 041.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 14:37:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA** (CPF 020.XXX.XXX-51) em 15/12/2025 14:46:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIZ RICARDO MORO DA SILVA** (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 14:50:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDEMIR DE JESUS VIEIRA** (CPF 046.XXX.XXX-43) em 15/12/2025 15:39:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO** (CPF 074.XXX.XXX-33) em 15/12/2025 15:50:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 16:31:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/12/2025 07:35:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1878-3549-44BE-D867>

Proc. Administrativo 37- 6.246/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 17/12/2025 às 09:31:40

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SMS, SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMEL, SEAD

—

Leticia Ponciano Mello